



**PROJETO DE LEI**

**PL 2899 /2002**

**(Do Sr. Deputado JOÃO CARLOS-PRB)**

Relatório para registro em Livro de Atas do CDF e CCJ.

01/04/02

*[Handwritten signature]*  
Chefe da Assessoria do

**Dispõe sobre a permissão de funcionamento das Oficinas Mecânicas na Região Administrativa de Sobradinho – DF, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Governo do Distrito Federal obrigado a renovar anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Alvará de Funcionamento Provisório das Oficinas Mecânicas localizadas no comércio local das quadras da cidade satélite de Sobradinho – DF.

**Art. 2º** O Governo do Distrito Federal no prazo de 05 (cinco) anos irá destinar novas áreas para o funcionamento das oficinas, cujos proprietários não foram contemplados com lotes no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Muitos dosicineiros de Sobradinho não foram contemplados com lotes no Setor de Expansão Econômica na cidade Sobradinho. Atualmente, a Administração Regional de Sobradinho por força de legislação vigente não está renovando o Alvará Provisório de Funcionamento destas oficinas, levando ao desespero seus proprietários e funcionários, que vivem do ofício para sustentar suas famílias. O presente projeto viria amenizar este problema, até a solução definitiva com a destinação de novas áreas para estes oficineiros, promovida pelo Governo do Distrito Federal.

*[Handwritten mark]*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pela relevância da proposição, conclamo aos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em 25 de março de 2002.

**JOÃO CARLOS**  
Deputado Distrital

PL 2844/02  
2